



LEI Nº 4.756 DE 15 DE JULHO DE 2025

Autoria: Autoria: Poder Executivo

Altera a Lei Municipal nº 3.771 de 16 de abril de 2015, que dispõe sobre a criação do Programa Avançar Luziânia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 3.771 de 16 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....”

§ 1º O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - CODEN será composto por 10 (dez) membros, sendo 4 (quatro) representantes do Poder Executivo, 1 (um) representante do Poder Legislativo e 5 (cinco) representantes de entidades setoriais da indústria e do comércio.

.....”

Art. 2º O § 5º do art. 6º da Lei Municipal nº 3.771 de 16 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

.....”

§ 5º As alienações de bens imóveis, serão realizadas, via de regra, mediante licitação, podendo, todavia, ser dispensada a licitação mediante autorização do CODEN para a implantação de projetos de relevante interesse público, assim considerados aqueles que comprovadamente gerem empregos diretos e indiretos.”



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 15 (quinze) dias
do mês de julho de 2025.

DIEGO VAZ SORGATTO

PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA